AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG.

PROTOCOLO OFICIAL 16:Dez 2024 16:17 000616 1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ —MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Unaí - MG, cargo hodiernamente ocupado pelo Senhor **JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 187.310.746-34 e Carteira de Identidade nº 308.357, expedida pela SSP/DF, vem, respeitosamente, a ínclita presença de Vossa Excelência, **via do seu Procurador Geral**, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o n.º 100.774, e , *in fine* assinado, na escora do artigo 247- B, combinado com o artigo 247-D, ambos da Resolução 195, de 31 de novembro de 1992, apresentar, **RESURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DE COMISSÃO TEMÁTICA/PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIMAL DE UNAÍ,** o que faz nos termos a seguir:

I - Breve relato

Trata-se de recurso ao plenário de decisão da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que por unanimidade dos seus membros, rejeitou o Projeto de Lei nº. 90/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Unaí.

O Presidente do Legislativo, comunicou a decisão em 17 de dezembro, do corrente ano, logo, tempestivo o recurso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 1 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

É o relatório necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De análise preliminar cumpre ressaltar que a rejeição da matéria ocorreu nos ditames do artigo 198 da Resolução 195, de 1992, *verbis:*

> *Art. 198. Considerar-se-á rejeitada e arquivada a proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuída.*
>
> *Parágrafo único. Caso a proposição seja distribuída a uma única comissão, a rejeição e arquivamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á somente se o parecer contrário, quanto ao mérito, for aprovado por unanimidade dos membros da referida comissão.*

Concernente a tempestividade o recurso merece prosperar nos termos dos artigos 247-B e 247-D, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí.

> *Art. 247-B. De toda decisão monocrática ou de comissão cabe recurso ao Plenário, salvo recurso específico.*
>
> *Art. 247-D. O prazo para a interposição do recurso em geral é de 2 (dois) dias, contatos da ciência da decisão recorrida.*

Importante ressaltar que o comunicado do Presidente da câmara é totalmente desprovido das informações necessárias para de manter a transparência e inclusive possibilitar a ampla defesa e o contraditório. Conforme pode se constatar, o comunicado tão somente diz sobre a rejeição

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 2 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

da matéria e sequer cuidou-se de juntar o parecer com os fundamentos que levaram a rejeição da matéria.

Analisando o site do Poder Legislativo, constata-se que, a rejeição da matéria se deu pela seguinte razão:

> *(...) O que pretende o Chefe do Poder Executivo é tão somente reduzir as parcelas aplicáveis aos exercícios de 2024 e 2025 ao mesmo valor aplicado ao exercício de 2023. Conforme pode ser verificado Tabela 1, ao fim deste Parecer, esta medida causou uma perda de arrecadação ao Unaprev no valor de R$ 17.277.580,54 (dezessete milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) no exercício de 2024, e causará uma redução de arrecadação de R$ 34.555.160,52 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) em 2025, totalizando uma perda de R$ 51.832.741,06 (cinquenta e um milhões oitocentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e seis centavos).*
>
> *A proposta também contraria o artigo 44 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, que assim dispõe: Art. 44. O plano de amortização implementado em lei deverá ser obrigatoriamente revisto, elevando-se as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, quando, nas avaliações atuariais dos exercícios subsequentes:*
>
> *(...) § 1º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, do prazo e do valor do deficit atuarial a ser equacionado pelo novo plano. (...) § 6º A alteração do plano de amortização não poderá retroagir para reduzir os valores das*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8235.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 3 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

obrigações vencidas. (grifado) Como pode ser verificado acima, a revisão implica a implementação de novo plano em substituição ao anterior e, ainda que a redução dos valores não poderá retroagir às parcelas vencidas.
Desta forma, o presente Projeto afronta a regulamentação ao não apresentar novo plano e a retroagir seus efeitos a janeiro de 2024. ***(GRIFEI)***

De análise dos argumentos trazidos pela comissão nota-se que não deve prosperar a rejeição da matéria vez que, o Unaprev possui reservas financeiras de R$ 170.467.569,96 (cento e setenta milhões quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), valor mais que suficiente para manter a seguridade social dos beneficiários bem como a solidez do instituto.

Ademais importante ressaltar os argumentos contidos na mensagem legislativa nº 522 de 8 de novembro de 2024 que instruiu o Projeto de Lei, de onde se constata os fortes impactos sofridos pelo Município incluindo o da Pandemia do COVID-19, que impulsionaram a tomada de medidas drásticas. Abaixo algumas considerações:

O Unaprev é um órgão que se encontra regularizado, e com aplicações que perfazem o montante de R$ 170.467.569,96 (cento e setenta milhões quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme demonstra extrato consolidado fornecido pelo Unaprev através do ofício nº 313/2024/DIPRE, juntado na Mensagem Legislativa acima referida. Conforme demonstra documento anexo a situação do Unaprev junto ao Ministério da Previdência Social é regular – Certidão válida até 20 de abril de 2025.

O Município no ano de 2017, conforme Lei nº 3.132, de dezembro de 2017, aportava em janeiro de 2017 o valor de R$ 381.214,33 (trezentos e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 4 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

oitenta e um mil duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos). No ano de 2018, conforme prevê a Lei nº 3.157, de 30 de maio de 2018 o valor do aporte era de R$ 398.167,96 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Em 2019, o valor era de R$ 485.111,89 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e onze reais e oitenta e nove centavos). Após este período durante a pandemia, manteve-se os valores constantes nas leis já aprovadas. Em 2021, através da Lei nº 3.399, de 9 de setembro de 2021, o valor passou a ser de R$ 588.271,85 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Posteriormente, a Lei nº 3.665, de 13 de julho de 2023 praticamente trouxe este valor dobrado, sendo de R$ 1.104.670,86 (um milhão cento e quatro mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

O início do lockdown, devido a Pandemia do Covid-19 no Brasil, aconteceu em de março/2020, porém o vírus tinha chegado em território nacional no dia 26 de fevereiro de 2020, quando foi registrado o primeiro caso da doença. E se espalhou rapidamente, impactando além da saúde, a economia, o trabalho e emprego das pessoas. O isolamento social traz drásticos impactos na economia, afetando a assim a cadeia de suprimentos e consequentemente a estabilidade financeira das empresas. Existem vários estudos que demonstram os efeitos da Pandemia nas finanças dos Municípios, e em Unaí não foi diferente.

Os impactos sofridos no Município de Unaí foram imensos, e refletiram diretamente na arrecadação de recursos e por outro lado no investimento na saúde, já que Unaí é microrregião e atende 12 (doze) cidades da região. Teve situação de calamidade pública decretada a nível Municipal e Estadual, tendo contado inclusive contado com a força nacional do SUS para o enfrentamento a grave pandemia. Com isso, a situação atuarial também restou afetada, sendo que no ano de 2020 e 2022 prevaleceram as leis que já estavam em vigor a respeito do assunto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 5 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.*6-*0

Por outro lado, o aumento substancial do valor do aporte preocupou a atual administração de tal maneira que diversas providências foram tomadas para a redução do valor, sendo:

- implantação da previdência complementar;

- a determinação ao Departamento de Recursos Humanos para atualização cadastral de todos os servidores;

- Solicitação aos servidores de averbação das CTcs, - Certidão de Tempo de Contribuição, que são solicitadas junto ao INSS;

- Compensação de valores previdenciários do INSS para o Unaprev.

Importante salientar que o último censo previdenciário realizado pelo Unaprev foi em 2016, sendo necessária também esta providência para consolidação de uma nova base de dados.

Uma das medidas tomadas pela atual administração foi buscar a compensação previdenciária – Comprev, com o INSS, neste ano de 2024, até este mês de novembro foi de R$ 2.484.079,75 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Com relação a Previdência Complementar, conforme demonstra Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para gestão financeira e administração previdenciária firmado entre o Município de Unaí e a BB Previdência Brasil.

Após todas as medidas adotadas, entramos no ano eleitoral, que traz diversas vedações ao gestor. E, antes de tomar medidas mais severas como aumento de alíquota de contribuição, ou mesmo reforma previdenciária aumentando a idade dos servidores para aposentadoria, esta gestão

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1728.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 6 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

entendeu, que o mais seguro é a realização de um estudo minucioso sobre a base de cálculo, correções nos dados cadastrais dos servidores, tais como: idade, tempo de contribuição, perfil demográfico ou histórico de benefícios.

Conforme demonstrado acima a atual gestão tomou diversas medidas para reduzir o valor do aporte, contudo, as mesmas não foram suficientes para a adequação dos valores a realidade do Município de Unaí.

Com base nas providências determinadas e dentro das condições do Município, o valor praticado no ano de 2024 foi o mesmo do ano de 2023, sendo que foi o valor aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA pela Câmara de Vereadores.

O que se entende é que o cálculo atuarial não corresponde a realidade do Unaprev, e que os dados fornecidos pelo Instituto de previdência para a realização do mesmo, são frágeis, não fazendo sentido o Município de Unaí ter que sacrificar obras, serviços públicos importantes, especialmente na área da Saúde para manter o pagamento de um valor que merece ser objeto de estudo e de ações de revisão de toda base de cálculo.

Os valores previstos para janeiro de 2025, na atual lei vigente é de R$ 3.717.883,84 (três milhões setecentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passando de 5 milhões de reais em dezembro de 2025, esta situação inviabiliza qualquer gestão. Sendo que num futuro próximo será insustentável.

Desta feita, na previsão da LOA para 2025 manteve-se o mesmo valor praticado nos anos de 2023 e 2024. Aqui a que se considerar que o atual gestor, pensando no equilíbrio financeiro do Município, mesmo sabendo que não governaria a cidade em 2025 se preocupou em manter o valor dentro da condição do Município.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1728.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 7 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

A urgência do momento inclusive sensibilizou o Governo Federal que tomou medias de flexibilização de cumprimento de determinadas leis e procedimentos inclusive licitatórios.

Óbvio que não se trata de concessão de carta branca a favor de se burlar a lei, mas, a flexibilização temporária da rigidez que imperam na condução dos atos da administração pública.

A atual gestão, não menos prejudicada do que as demais, no Brasil, devido aos diversos fatores decorrentes da pandemia, visou tomar várias medidas de forma a evitar prejuízos inclusive com a busca da compensação previdenciária – COMPREV, junto ao INSS no ano de 2024 e até dezembro perfaz a soma de R$2.484.079,75.

Importante frisar que o cálculo atuarial é tão somente uma estimativa, ou seja, uma previsão baseada em dado que não correspondem à realidade do UNAPREV, logo não é justo tão pouco razoável, sacrificar o desígnio da matéria.

Por essa razão é que requer seja o presente recurso recebido e enviado para apreciação do plenário.

Unaí, 18 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1728.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 8 / 10 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

Imprimir

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P9d93abee52e3d9a550faf4529a671bc5K40172**	Tipo de Proposição: **RE - Recurso**
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**	Enviada por: **branquinho**
Descrição: **Recurso ao PL 90/2024.**	Data de Envio: **18/12/2024 14:15:47**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 9710 - ID. do Doc.: 271.BDC - 18/12/2024 - 17:35:18 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48*.**6-*0

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, **CPF:** 711.48*.**6-*0 em **18/12/2024 17:35:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1760.0835.2177.A07Z.6351**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **271.BDC** - Tipo de Documento: **ER - ENTRADA DE RECURSO**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, **CPF:** 711.48*.**6-*0 , em **18/12/2024 - 17:35:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17Z8.8Z35.7176.925U.1515 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG